

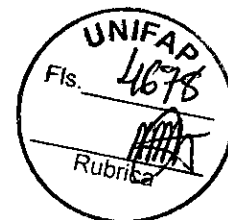


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
043/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E O CONSÓRCIO MHA - DPJ.**

Pelo presente instrumento público, a Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice-reitora, conforme Portaria nº 1316/2014 de 23 de Setembro de 2014, a Senhora **ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES**, brasileira, residente e domiciliado a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 593, Ramal Cascalheira – Vale Verde nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 378281860 SSP/SP, CPF nº 188.493.852-34, e o **Consórcio MHA - DPJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.794.780/0001-69, sediado na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco D - 3º Andar - Jardim São Luis, São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, sendo o presente consórcio constituído pela Empresa MHA Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco D - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP: 05804-900, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **EDUARDO LUIZ DE BRITO NEVES**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.037.064 SSP/SP, CPF nº 577.647.008-00, e a Empresa DPJ Arquitetura & Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.053.657/0001-30, sediada na Av. Governador José Malcher, nº 168, sala 501, Belém/PA, CEP: 66035-100, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº A78670-5/CAU-BR, CPF nº 007.865.432-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 043/2015**, decorrente da **Concorrência n° 001/2014, Processo 23125.003252/2014-93**, realizada nos termo da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes, Decreto nº 2.271/97 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 90 (noventa) dias ao prazo de vigência, contados a partir do dia 30/12/2017 a 30/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 043/2015 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


Professora Dr^a **ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES**
Vice Reitora

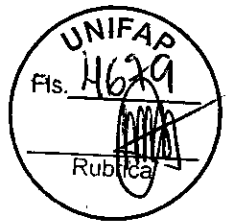

EDUARDO LUIZ DE BRITO NEVES
Sócio Rep. MHA Engenharia Ltda.


JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA
Sócio Rep. DPJ Arquitetura & Engenharia Ltda.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. Rute Alves da Silva CPF: 163.820.948-03
Dr. Rute



15 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no concurso público.

16. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESIMPATIE

11 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2);
- c) Obter a maior nota na prova prática de Interpretação e Tradução de Símas - Líbras (P3), exclusivamente para o cargo de Tradutor e Interpretador de Língua de Símas;
- d) Obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (P1);
- e) Tiver exercido a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal (CPP).

12. Os candidatos a que se refere da alínea "a" do subitem anterior serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10/8/2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

16 DA VALIDADE DO CONCURSO

11 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável por igual período, a critério da Administração da UFAP.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ufap.br>.

13 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, localizada na Universidade Federal do Acre - Campus Universitário, BR-364, Km-04, Distrito Industrial, Rio Branco-AC, por meio do telefone (68) 3229-6569 ou 3901-2559 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.ufap.br>, ou pelo e-mail prodpeg@ufap.br.

14 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

15 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

16 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, insinuado com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriados.

17 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, ou e-mail, observado o subitem 17.3.

18. O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (alteração de dados cadastrais) - Campus Universitário BR-364 Km-04, Distrito Industrial, CEP 69920-900, Rio Branco - AC, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinteiro preta, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original. Não será permitida o uso de lapis, lapiseira gráfica, marca-texto e ou borracha durante a realização das provas.

10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reserva; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados. Não será aceita também cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

112 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 17.10, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

113 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

114. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

115 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

116 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no máximo, uma hora após o início das provas.

117 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

118. A Comissão Organizadora manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

119 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

120 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decorrer dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

121. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

122. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

123. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, regras de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive o edital ou legislação.

124. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, gravadores pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapéla, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lapis, lapiseira gráfica, marca-texto e/ou borracha.

125. A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

126. A Comissão Organizadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

127. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acatamento da arma.

128. No dia de realização das provas, a Comissão Organizadora poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

129. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

- a) For surpreendido danificando ou recebendo dano para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (e) outros objetos, tais como os listados no subitem 17.14;
- d) Falar com o candidato reservado para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando incomodação individual;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

o) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

p) Recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

130. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

131. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

132. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

133. O resultado final do concurso será homologado pela Magnífica Reitor da Universidade Federal do Acre, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ufap.br>.

134. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e seu endereço enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, na forma do subitem 17.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

135. Caso o candidato queira solicitar "Final de Fila", deverá fazê-lo somente após sua nomeação no Diário Oficial da União, por requerimento protocolado junto a PRODDGP.

136. A UFAC poderá ceder o cadastro dos aprovados a qualquer Instituição Federal de Ensino (IFE), caso haja solicitação formal do órgão e mediante prévia consulta aos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo necessário que o candidato assinasse o Termo Específico de Aceitação/Não Aceitação da cedência de cadastro ao outro órgão. Na hipótese da não aceitação da nomeação na condição estipulada, candidato convocado declara ter ciência de que será convocado pela Instituição solicitante, o candidato aprovado na posição subsequente.

137. A UFAC obedecendo as normas legais pertinentes e as previsões contidas neste Edital na vigência do concurso, poderá-se admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados em qualquer outro campo em que não haja mais cadastro de reserva observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, e a ausência do candidato.

138. Havendo disponibilidade de vagas e não havendo candidatos a serem nomeados para o respectivo cargo/area, a UFAC poderá a lei-se de cadastro de aprovados de quaisquer outras Instituições Federais de Ensino (IFE), cujos concursos estejam válidos.

139. Os casos omissos serão resolvidos pela PRODDGP.

140. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes Conteúdo Programático.

141. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

MINORI MARTINS KINPARA
Reitor

FILOMENA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 154215

Número do Contrato: 43/2015.
Nº Processo: 2312506325201493.
CONCORRÊNCIA SISP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - CNPJ - Contrato 21794780000169. Contratado: CONSÓRCIO MHA-DPJ - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias contados de 30/12/2017 a 30/03/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações Vigência: 30/12/2017 a 30/03/2018. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 28/03/2018) 154215-15278-2018NFR00052

PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATO Nº 1/2018 UASG 154215

Nº Processo: 23125038687/2016-11. A PRO-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e com competência para lhe foram subdelegadas pela Ordem de Serviço nº 091/2016 - REITORIA UNIFAP tendo em vista o que consta no Ofício nº 3749/2018 - CGU, 01 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Termo de Cessão de Uso nº 01/2018 publicado no DOU 01/03/2018, cujo o Objeto e a CONCESSÃO DE USO a título oneroso de um espaço físico de 90,63 m², destinado à venda de lanche, localizado no Centro de Vivências do Campus Marco Zero do Equador, Município de Macapá/AP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Data de Assinatura: 16/03/2018